



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2021 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa de lixo incidentes sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Guaçuí.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2021 de autoria do Vereador Wanderley de Moraes Faria, apresentado nesta Casa de Leis no dia 22 de fevereiro de 2021.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2. PARECER

Acompanhando o parecer jurídico do Procurador desta Casa de Leis, não há questionamentos acerca da constitucionalidade e da legalidade visto que o Projeto não apresenta vício de iniciativa, de formalidade e nem de materialidade.

Insta salientar que a proposição meramente autoriza o Poder Executivo a legislar no sentido de conceder o benefício fiscal ora mencionado, devendo atender as normas vigentes que versam sobre renúncia de receita, bem como o impacto e a compensação fiscal.

1. CONCLUSÃO DO VOTO

Diante dos fundamentos expostos, depois do estudo e debate realizado com os membros desta Comissão, manifestamos o voto pela **constitucionalidade, legalidade** e boa técnica legislativa, podendo ter sua tramitação normal e deliberação pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa o seu mérito.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.
Guaçuí-ES, 10 de março de 2021.

ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA

- Relator -





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

RENATO FARIA NOGUEIRA

- Presidente -

AROLDO MONTONI FERREIRA

- Membro -

